

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2023, QUE SE REFERE À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES EM CIÊNCIA DE DADOS PARA GESTÃO, TOMADA DE DECISÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da **DIRETORIA DE ALTOS ESTUDOS**, com sede localizada no endereço SPO Área Especial 2-A, Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70610-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pela Presidenta, Betânia Peixoto Lemos, e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, com sede localizada no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pela Reitora, Rozana Reigota Naves, resolvem, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 10.426, de 2020, e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, Siafi nº 114702, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Execução Descentralizada (TED), bem como as Cláusulas Quarta, Oitava, Nova, Décima, Décima Primeira e Anexos I e II do Plano de Trabalho, ambos vinculados ao TED nº 21/2023. As alterações no TED referem-se ao seu valor e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TED

O valor do TED estabelecido pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023 fica alterado para R\$ 4.934.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023 será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

A Cláusula Quarta do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, que trata das Ações e Metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED, tem a alteração da Meta 3 e o acréscimo da Meta 8 conforme o texto a seguir:

Meta 3: Sistema interno de cadastro de pesquisadores para acesso ao ARP/ENAP

Descrição: Projetar, prototipar e desenvolver um sistema interno para cadastro e gestão de pesquisadores com acesso às bases de dados do Ambiente Remoto de Pesquisa (ARP) da ENAP. O sistema deverá

contemplar fluxo automático de criação e tramitação de requisições de acesso, área dedicada a perfis de administradores (gestão de aprovação) e área de monitoramento com métricas de cadastro e uso, visando transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão de acessos.

Atividades:

Atividade 3.1. Prototipação e construção do fluxo automático de criação das requisições de acesso (modelagem do processo, regras de negócio e notificações).

Atividade 3.2. Construção da área para perfil de administradores (gestão de usuários, aprovações, status gerais) com área de monitoramento das métricas de cadastro

Em função da execução das atividades, são previstos os seguintes produtos do projeto na forma de Relatórios Técnicos (RTs) e artefatos.

RT do fluxo de cadastro do sistema ARP

Meta 8: Construção e manutenção de visualização de dados com inteligência artificial.

Descrição: proporcionar melhorias contínuas e pesquisas evolutivas nas aplicações que serão desenvolvidas com o uso de inteligência artificial, além de possibilitar, de forma direta, atividades de monitoramento de métricas de acesso e utilização de aplicações, facilitando o reconhecimento das páginas ou pontos passíveis de melhoria nos projetos.

Atividades:

- Atividade 8.1. Pesquisa exploratória de aplicação.
- Atividade 8.2 - Pesquisa evolutiva de aplicação.
- Atividade 8.3. Monitoramento das métricas de acesso e utilização de aplicação.

Em função da execução das atividades, são previstos os seguintes produtos do projeto na forma de Relatórios Técnicos (RTs) e artefatos.

RT de exploração e construção.

RT de manutenção e melhorias contínuas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS INDIRETOS

A Cláusula Oitava do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, que trata dos Custos Indiretos, tem os valores alterados conforme o texto a seguir:

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Os custos indiretos são no valor de R\$ 822.333,33 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), representando 20% do valor total do TED, sendo R\$ 493.400,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) destinados ao resarcimento dos custos indiretos da UnB (Limpeza e conservação; Apoio administrativo, técnico e operacional; Serviços de energia elétrica; Vigilância ostensiva; Serviços de água e esgoto; Manutenção e conservação de bens imóveis; Infraestrutura de TIC) e R\$328.933,33 (trezentos e vinte e oito mil,

novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ao ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas com fundação de apoio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A Cláusula Nona do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, que trata do Cronograma Físico-Financeiro, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Acompanhamento das atividades RT de Execução Parcial do Projeto						
PRODUTOS	RT final de cumprimento de objeto	Relatório	2	R\$191.561,54	R\$ 383.123,08	1	60
META 2	Pesquisa, análise e tratamento de dados das bases governamentais RT de Seleção e Pré-processamento dos dados – Infogov						
PRODUTOS	RT de Modelagem dos Dados – Infogov	Relatório	8	R\$191.561,54	R\$1.532.492,30	1	60
	RT de Metodologia e resultados da pesquisa aplicada – Infogov.						
	RT Transferência de Tecnologia.						
META 3	Sistema interno de cadastro de pesquisadores para acesso ao ARP/ENAP						
PRODUTOS	RT do fluxo de cadastro do sistema ARP	Relatório	2	R\$191.561,54	R\$ 383.123,08	19	60
META 4	Supporte e manutenção de plataformas						
PRODUTOS	RT de manutenção e melhorias contínuas - InfoGov	Relatório	4	R\$191.561,54	R\$ 766.246,15	1	60
	RT de manutenção e melhorias contínuas – Índice das Cidades Empreendedoras (ICE)						
	Pesquisa referente às evidências usadas para formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, observando as mais variadas dimensões sociais, seus impactos e desafios						
PRODUTOS	RT de metodologia de avaliação sobre políticas públicas	Relatório	2	R\$191.561,54	R\$ 383.123,08	3	57
META 6	Análise de textos para gestão e Inovação						
PRODUTOS	RT de Seleção dos textos a serem analisados	Relatório	2	R\$ 203.123,08	R\$ 406.246,15	3	25
	RT de Analítico dos textos						
	Manutenção e melhorias contínuas do aplicativo “BORA - Políticas Públicas” (Base Online de Relacionamento para Análise de Políticas Públicas) para conectar pessoas pesquisadoras e gestoras em políticas públicas, bem como do banco de dados que alimenta o aplicativo.						
META 7							

PRODUTOS	RT de Manutenção e Melhorias Contínuas do aplicativo “BORA - Políticas Públicas”	Relatório 1	R\$ 203.123,08	R\$ 203.123,08	3	13
META 8	Construção e manutenção de visualização de dados com inteligência artificial					
PRODUTOS	RT de exploração e construção. RT de manutenção e melhorias contínuas.	Relatório 2	R\$191.561,54	R\$ 383.123,08	25	60

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Cláusula Décima do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, que trata do Cronograma de Desembolso, passa a vigorar com a seguinte alteração:

MÊS/ANO	VALOR
Mês 1	R\$ 634.703,72
Mês 7	R\$ 899.900,00
Mês 11	R\$ 658.300,00
Mês 20	R\$ 741.096,28
Mês 23	R\$ 250.000,00
Mês 29	R\$ 875.000,00
Mês 41	R\$ 875.000,00
TOTAL	R\$ 4.934.000,00

CLÁUSULA oitava – PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

A Cláusula Décima Primeira do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, que trata Plano de Aplicação Consolidado – PAD, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39	NÃO	R\$ 4.111.666,67
3390.39	SIM	R\$ 493.400,00
3390.39	SIM	R\$ 328.933,33
TOTAL		R\$ 4.934.000,00

CLÁUSULA NONA – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O Anexo I do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, que trata da Memória de Cálculo do Plano de Aplicação, passa a vigorar com a seguinte alteração:

DISTRIBUIÇÃO FINAL DE RUBRICA, POR ELEMENTO DE DESPESA, NO PLANO DE TRABALHO

Rubrica	Item	Valor
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.934.000,00
Total		R\$ 4.934.000,00

Item	Descrição da Despesa	Valor por item
1	Bolsas de Pesquisa	R\$4.041.666,67
2	Diárias Colaborador Eventual	R\$10.000,00
3	Diárias Servidor Público	R\$10.000,00
4	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$40.000,00
5	Serviços de Terceiros PJ - Taxa de inscrição em congressos	R\$10.000,00
6	Serviços de Terceiros PJ - Fundação de Apoio	R\$328.933,33
7	Serviços de Terceiros PJ - Custos Indiretos UnB	R\$493.400,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$4.934.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DETALHAMENTO DAS DESPESAS

O Anexo II do Plano de Trabalho ao Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, que trata da Memória de Cálculo para Detalhamento das Despesas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Bolsa de Auxílio Financeiro a pesquisador				
Item	Descrição	Valor original	Valor 1º aditivo	Valor Total
1	Bolsas de auxílio financeiro a pesquisador	R\$2.375.000,00	R\$1.666.666,67	R\$4.041.666,67

A concessão de benefício financeiro a docente, a estudante e a pesquisador, no âmbito da Universidade de Brasília, é normatizada pela [Resolução do Conselho de Administração da UnB nº 003/2018](#). As categorias, modalidades e critérios de enquadramento de bolsas, assim como os seus respectivos valores referencias estão publicados no anexo I da referida resolução. As bolsas poderão ser concedidas por um período de 60 (sessenta) meses, mediante processo seletivo, ao qual se dará ampla divulgação e publicidade, de acordo com as normas aplicáveis a cada modalidade. Os valores das bolsas seguem como parâmetro os valores praticados pela CAPES e pelo CNPq. A responsabilidade técnica pela seleção dos bolsistas será do coordenador do projeto da UnB, observando o disposto nas chamadas públicas.

Os critérios de enquadramento nas categorias e modalidade de bolsas, bem como os valores, estão condicionados à análise curricular, considerando a qualificação, experiência e expectativa de produtividade. Outros critérios também poderão ser considerados pelo coordenador, tais como carga horária dedicada ao Projeto e complexidade da atividade a ser desenvolvida pelos pesquisadores.

Diárias Colaborador Eventual		
Item	Descrição	Valor Total
1	Diárias nacionais e/ou internacionais	R\$10.000,00

Diárias Servidor Público		
Item	Descrição	Valor Total

1	Diárias nacionais e/ou internacionais	R\$10.000,00
---	---------------------------------------	--------------

Passagem e Despesa com Locomoção		
Item	Descrição	Valor Total
1	Passagens nacionais e/ou internacionais	R\$40.000,00

A previsão de despesas com diárias e passagens nacionais e internacionais tem como objetivo a apresentação e publicação dos resultados obtidos dos trabalhos desenvolvidos no projeto, em congressos científicos, assim como em eventos que permitam a troca de informações de pesquisa relacionadas ao desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.

As diárias e passagens não sofreram alterações.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Item	Descrição	Valor Total
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$10.000,00

A previsão de despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica tem como objetivo apoiar no pagamento de licenças de software, infraestrutura em nuvem, publicações dos resultados obtidos nos trabalhos desenvolvidos no projeto, em periódicos, em congressos científicos, assim como em eventos que permitam a troca de informações de pesquisa relacionadas ao desenvolvimento das atividades do plano de trabalho.

Os Serviços de Terceiros PJ não sofreram alterações.

CUSTOS INDIRETOS

UnB

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Item	Descrição	Valor Original	Valor 1º Aditivo	Valor Total
1	Custos Indiretos UnB	R\$293.400,00	R\$200.000,00	R\$493.400,00

A UnB possui normativas próprias que visam instruir a aplicação dos custos indiretos nos orçamentos dos planos de trabalho propostos, assim como realizar as adequações necessárias na distribuição das despesas que forem necessárias para atender o perfil de cada projeto. No caso deste TED, aplica-se a [RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CORRELATOS N° 001/2024](#), no qual é possível obter informações detalhadas sobre a metodologia de cálculo de custos indiretos de projetos executados pela Universidade de Brasília.

FUNDAÇÃO DE APOIO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Item	Descrição	Valor Original	Valor 1º Aditivo	Valor Total
1	Contratação de fundação de apoio	R\$195.600,00	R\$133.333,33	R\$328.933,33

A contratação de Fundação de Apoio terá como objetivo a realização de serviços de gestão administrativa e financeira ao projeto. A sua participação na gestão administrativa e financeiras dos projetos executados pela UNB vem ao encontro das finalidades de Fundação de Apoio no que concerne a promoção e apoio à pesquisa científica, tecnológica, filosófica e artística em todos os seus aspectos e fases. Neste sentido, o apoio

ofertado por Fundação de Apoio está contemplado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e pelo Decreto nº 7.423/2010.

Por fim, nota-se que a soma dos valores totais dos custos indiretos da UnB com os valores totais relativos à contratação da fundação de apoio obedecem aos limites previstos na legislação de despesas administrativas e operacionais de até 20% (disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DA PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DATA E ASSINATURAS

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

AUTORIDADE DESCENTRALIZADORA

BETÂNIA LEMOS
Presidenta da ENAP

AUTORIDADE DESCENTRALIZADA

ROZANA REIGOTA NAVES
Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 27/11/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0939832** e o código CRC **39073306**.